



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1202001/2021
FLS. 121
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1202001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades do Município de Trizidela – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades do Município de Trizidela – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RESUMO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Secretário Sr. Enoque de Sá Barreto Filho, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1202001/2021, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa **A AMARO F DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.769.245/0001-92**, com endereço sito à RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI, CEP: **60.714-150, FORTALEZA/CE**, para Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades do Município de Trizidela – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

Alexandre Carlos Leite de Abreu
OAB - MA 14.612



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1202001/20 21
FLS. 122
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Eis os fatos mais relevantes

II – PARECER

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A respeito do procedimento de dispensa de licitação, este configura-se como uma possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

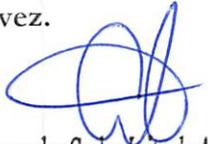
O art. 24 da Lei 8666/93 enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Ora o inciso II do referido art. 24 da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.


Alexandre Carlos Leite de Abreu
OAB - MA 14.612



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1202001/20 21
FLS. 143
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o valor da pretendida contratação, importado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

No tocante a minuta do contrato, este atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa **AMARO F DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **14.769.245/0001-92**, com endereço sito à **RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI, CEP: 60.714-150, FORTALEZA/CE**, para Contratação de empresa especializada na Prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (Portal da Transparência) para atender as necessidades do Município de Trizidela – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 03 de março de 2021.

Alexandre Carlos Leite de Abreu
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 14.612